

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº.601/99

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ATR.1º- As Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2.000 permanecerão vigentes as constantes na originária Lei 506/97 alteradas conforme versa os Artigos seguintes.

ART. 2º- Do exercício objeto da "LDO", as referências daquela Lei, retifica-se tratar do ano 2.000.

ART. 3º- As concessões objeto do Artigo 6º da Lei 506/97, somente poderão ocorrer através de autorização legislativa, no transcurso do próprio exercício orçamentário.

ART. 4º- No Artigo 17, os anos pertinentes, refere-se aos de 1.999 a 2.000 respectivamente.

ART. 5º- No Artigo 19,I, os respectivos prazos são 31/01/2.000 e 31/12/99



CONT. LEI MUNICIPAL Nº 601/99

ART. 6º- Ficam modificados o § 2º do Artigo 10, e caput do Artigo 15 da Lei Municipal 506/97, os quais vigorarão com as seguintes redações:

ART. 10º (...)

§ 2º - Se as despesas de que trata o parágrafo anterior, excederem ao limite fixado, aplicar-se -á o disposto no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 96 de 31 de maio de 1.999.

ART.15 - De acordo com a Lei Complementar nº 96, de 31/05/99, as despesas com pessoal ativo e inativo não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, deduzidas aquelas oriundas de convênios, inclusive os rendimentos decorrente de sua aplicação financeira.

ART. 7º - Ficam supridos o § 2º do Artigo 12 e Artigo 13 da Lei Municipal nº 506/97.



1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

CONT. LEI MUNICIPAL Nº 601/99

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário- ES
Em,30 de Junho de 1.999



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete